



Câmara Municipal de Piquête

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____

Em _____ de _____ de _____

PROJETO-LEI nº 7/57 - C. M.

LEI Nº 276

Regulamenta os serviços de meios-fios e calçamento

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊTE DECRETA:-

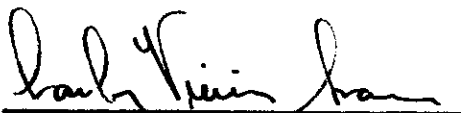
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal obrigada a mandar proceder o alinhamento e nivelamento, por engenheiro ou topógrafo prático de reconhecida competência, nas ruas em que vá assentar meios-fios ou executar o calçamento, ou ainda, proceder a construção de logradouros públicos.

§ Único - Se o nivelamento ou alinhamento fôr feito por prático, deverá ser sempre convocada a Comissão de Obras e Serviços Públicos da Câmara, para acompanhar os serviços.


Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquête, em 29 de outubro de 1957


=GABRIEL BENFICA NUNES=
Presidente


=CARLOS VIEIRA SOARES=
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Piquête, trinta de outubro de mil novecentos e cinquenta e sete.


Mario Geraldo Piquet
Chefe da Secretaria